

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 10/06/2018

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

PADRÃO DE RESPOSTA - PEÇA PROFISSIONAL – C001060

Enunciado

Lúcia, servidora pública federal estável, foi demitida do cargo que ocupava, após processo administrativo disciplinar pelo rito sumário, sob o fundamento de abandono de cargo, em razão de haver se ausentado do serviço por mais de trinta dias consecutivos, no período entre 15/02/2017 e 05/04/2017, sendo certo que a penalidade foi aplicada em 10/05/2017, pelo Ministro de Estado competente para tanto.

Inconformada, Lúcia buscou assessoria jurídica, na data de hoje, à qual informou que jamais teve a intenção de abandonar o cargo, tanto que, em 20/08/2016, formalizou pedido de licença por motivo de afastamento de seu cônjuge, Antônio, professor concursado de uma universidade pública federal, que, no interesse da Administração, foi deslocado para cursar pós-doutorado na Alemanha, a ser iniciado em 20/01/2017. Esclareceu que, apesar de insistentes tentativas de obter um pronunciamento por parte do órgão competente para a apreciação de seu pedido de licença, não obteve qualquer resposta.

A servidora narrou que, com o início do ano letivo na Alemanha, em 15/02/2017, viu-se compelida a se ausentar fisicamente do país, com vistas a proteger a unidade familiar, considerando que possui dois filhos pequenos com Antônio, que já estavam matriculados em uma escola na cidade em que o cônjuge cursaria o pós-doutorado.

Lúcia acrescenta que comunicou formalmente aos seus superiores o novo endereço e telefones de contato, mas que foi surpreendida quando uma antiga colega de trabalho lhe informou a portaria contendo a sua demissão, sem que qualquer notificação acerca da existência de processo administrativo disciplinar lhe tivesse sido anteriormente remetida.

Ao buscar os respectivos autos, Lúcia verificou que o processo consistia apenas de portaria inaugural, constituindo a comissão processante, composta por dois servidores ocupantes de cargo efetivo, certo que um deles ainda estava em estágio probatório. A comissão atestou o não comparecimento da servidora no mencionado período e, ato contínuo, elaborou um relatório concluindo pela aplicação da pena de demissão, sem que tivesse sido promovida sua notificação ou a nomeação de qualquer pessoa que pudesse realizar sua defesa.

Considerando que Lúcia já retornou definitivamente com sua família ao Brasil e que não pretende obter indenização pelo período em que não trabalhou, bem como que você é o(a) advogado(a) por ela consultado, na data de hoje, redija a peça para a defesa dos interesses de sua cliente, com indicação de todos os fundamentos jurídicos pertinentes. **(Valor: 5,00)**

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 10/06/2018

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

Gabarito Comentado – PETIÇÃO ANULATÓRIA

A medida cabível é a petição inicial de ação anulatória do ato demissional **E/OU** de reintegração em cargo no serviço público federal.

A peça deve ser endereçada a um dos Juízos da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado X.

Na qualificação das partes: Lúcia é a autora e a União é a ré.

Na fundamentação, deve ser sustentado que a ilegalidade do ato praticado importa na violação do direito líquido e certo de Lúcia, com base nas seguintes razões:

A. Violação ao princípio do devido processo legal **OU** dos princípios da ampla defesa e do contraditório, previstos respectivamente no Art. 5º, incisos LIV **OU** LV, CRFB/88.

B. Deveria ter sido realizada a devida indicição de Lúcia, com a sua citação para apresentação de defesa, na forma do Art. 133, § 2º da Lei nº 8.112/90.

C. A Comissão processante deveria ser composta por dois servidores estáveis, como se depreende do Art. 133, inciso I, da Lei nº 8112/90, aplicável ao abandono de cargo, por força do Art. 140, da Lei nº 8.112/90.

D. Impossibilidade de caracterização do *animus abandonandi* **OU** do elemento subjetivo **OU** da intenção de Lúcia de abandonar o cargo, na forma do Art. 140, inciso II, da Lei nº 8.112/90, em decorrência da prova pré-constituída consistente no pedido de licença por motivo de afastamento do cônjuge, que não foi apreciado pela Administração, a caracterizar, inclusive, abuso de direito, em decorrência da omissão administrativa.

Ao final, deve ser formulado pedido de procedência, para que seja anulada a demissão de Lúcia, com a sua reintegração no cargo.

Ademais, devem ser expressamente requeridas a citação do réu, a produção de provas, especificamente a juntada dos documentos acostados à inicial; a opção do autor pela realização ou não da audiência de conciliação, a condenação em custas e honorários; e o valor da causa.

Arremata a peça a indicação de local, data, assinatura do advogado e o número de sua inscrição na OAB.

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 10/06/2018

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

Distribuição dos Pontos – PETIÇÃO ANULATÓRIA

ITEM	PONTUAÇÃO
Endereçamento da inicial	
Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Vara da Seção Judiciária do Estado (0,10)	0,00/0,10
Qualificação das partes	
Autora: Lúcia (0,10). Ré: União (0,10).	0,00/0,10/0,20
Fundamentação: Ilegalidade da demissão de Lúcia, pelas seguintes razões:	
(A) Violação ao princípio do devido processo legal OU dos princípios da ampla defesa e do contraditório (0,70), previstos, respectivamente, no Art. 5º, inciso LIV OU no Art. 5º, inciso LV, da CRFB/88 (0,10).:	0,00/0,70/0,80
(B) Deveria ter sido realizada a devida indicição de Lúcia, com sua citação para apresentação de defesa (0,70), na forma do Art. 133, § 2º, da Lei nº 8.112/90 (0,10).	0,00/0,70/0,80
(C) A Comissão processante deveria ser composta por dois servidores estáveis (0,70), consoante o Art. 133, inciso I, da Lei nº 8.112/90 (0,10).	0,00/0,70/0,80
(D) Fundamentação legal: Art. 140 da Lei nº 8.112/90 (0,10). <i>Obs.: A pontuação deste item depende da referência conjunta ao art. 133 da Lei nº 8.112/90</i>	0,00/0,10
(E) Ausência de <i>animus abandonandi</i> OU do elemento subjetivo OU da intenção de Lúcia de abandonar o cargo (0,30), na forma do Art. 140, inciso II, da Lei nº 8.112/90 (0,10).	0,00/0,30/0,40
(F) diante do pedido de licença por motivo de afastamento do cônjuge, que não foi apreciado pela Administração, a caracterizar, inclusive, abuso de direito, em decorrência da omissão administrativa (0,30).	0,00/0,30
Pedidos:	
I. Citação do réu (0,10)	0,00/0,10
II. Procedência do pedido formulado na inicial, para que seja anulada a demissão de Lúcia (0,40), com a sua reintegração no cargo do serviço público federal (0,30).	0,00/0,30/0,40/0,70
III. Produção de provas (0,10), especificamente da juntada dos documentos acostados à inicial (0,10).	0,00/0,10/0,20
IV. Opção pela realização ou não da audiência de conciliação (0,10).	0,00/0,10
IV. Condenação em custas (0,10).	0,00/0,10
V. Condenação em honorários sucumbenciais (0,10).	0,00/0,10
Valor da Causa (0,10).	0,00/0,10
Fechamento	
Local, data, assinatura e número de inscrição na OAB (0,10).	0,00/0,10

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 10/06/2018

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

Gabarito Comentado – MANDADO DE SEGURANÇA

Em se tratando de Mandado de Segurança, este deverá ser impetrado contra ato de Ministro de Estado que determinou a demissão de Lúcia.

A peça deve ser endereçada ao Superior Tribunal de Justiça, na forma do art. 105, I, b da CRFB/88.

O examinando deve indicar, como impetrante, Lúcia, bem como apontar a autoridade coatora (o Ministro de Estado) e a pessoa jurídica a que se vincula (a União).

A peça deverá conter exposição específica quanto ao seu cabimento, notadamente com a demonstração inequívoca das razões que justifiquem a incorrência do óbice decadencial (art. 23 da Lei nº 12.016/09) e do embasamento da pretensão em provas pré-constituídas.

Na fundamentação, deve ser sustentado que a ilegalidade do ato praticado importa na violação do direito líquido e certo de Lúcia, com base nas seguintes razões:

A. Violação ao princípio do devido processo legal **OU** dos princípios da ampla defesa e do contraditório, previstos respectivamente no Art. 5º, incisos LIV **OU** LV, CRFB/88.

B. Deveria ter sido realizada a devida indicição de Lúcia, com a sua citação para apresentação de defesa, na forma do Art. 133, § 2º da Lei nº 8.112/90.

C. A Comissão processante deveria ser composta por dois servidores estáveis, como se depreende do Art. 133, inciso I, da Lei nº 8112/90, aplicável ao abandono de cargo, por força do Art. 140, da Lei nº 8.112/90.

D. Impossibilidade de caracterização do *animus abandonandi* **OU** da intenção de Lúcia de abandonar o cargo, na forma do Art. 140, inciso II, da Lei nº 8.112/90, em decorrência da prova pré-constituída consistente no pedido de licença por motivo de afastamento do cônjuge, que não foi apreciado pela Administração, a caracterizar, inclusive, abuso de direito, em decorrência da omissão administrativa.

Ao final, deve ser formulado pedido concessão da ordem **OU** procedência do pedido, para que seja anulada a demissão de Lúcia, com a sua consequente reintegração ao cargo.

Devem ser expressamente requeridas a notificação da autoridade coatora e a ciência ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica a que se vincula, assim como pleiteada a juntada da prova pré-constituída, a condenação em custas e indicado o valor da causa.

A peça deve ser arrematada com a indicação de local, data, assinatura do advogado e o número de sua inscrição na OAB.

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 10/06/2018

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

Distribuição dos Pontos – MANDADO DE SEGURANÇA

ITEM	PONTUAÇÃO
Endereçamento da inicial	
Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça OU Superior Tribunal de Justiça (0,10)	0,00/0,10
Qualificação das partes	
Impetrante: Lúcia (0,10). Autoridade coatora: Ministro de Estado (0,10), com menção à pessoa jurídica a que se vincula: União (0,10)	0,00/0,10/0,20/0,30
Cabimento	
1. Demonstração inequívoca das razões que justifiquem a inocorrência do óbice decadencial (0,50), nos termos do art. 23 da Lei nº 12.016/09 (0,10).	0,00/0,50/0,60
2. Indicação do embasamento da pretensão exclusivamente em provas pré-constituídas, dispensando-se a dilação probatória (0,40).	0,00/0,40
Fundamentação	
Violação ao direito líquido e certo em razão da ilegalidade de sua demissão (ato coator) em razão de:	
(A) Desrespeito ao princípio do devido processo legal OU aos princípios da ampla defesa e do contraditório (0,60), previstos, respectivamente, no Art. 5º, inciso LIV OU no Art. 5º, inciso LV, da CRFB/88 (0,10):	0,00/0,60/0,70
(B) Deveria ter sido realizada a devida indicição de Lúcia, com sua citação para apresentação de defesa (0,60), na forma do Art. 133, § 2º, da Lei nº 8.112/90 (0,10).	0,00/0,60/0,70
(C) A Comissão processante deveria ser composta por dois servidores estáveis (0,40), consoante o Art. 133, inciso I, da Lei nº 8.112/90 (0,10).	0,00/0,40/0,50
(D) Fundamentação legal: Art. 140 da Lei nº 8.112/90 (0,10). <i>Obs.: A pontuação deste item depende da referência conjunta ao art. 133 da Lei nº 8.112/90</i>	0,00/0,10
(E) Ausência de <i>animus abandonandi</i> OU da intenção de Lúcia de abandonar o cargo (0,20), na forma do Art. 140, inciso II, da Lei nº 8.112/90 (0,10).	0,00/0,20/0,30
(F) diante do pedido de licença por motivo de afastamento do cônjuge, que não foi apreciado pela Administração, a caracterizar, inclusive, abuso de direito, em decorrência da omissão administrativa (0,20).	0,00/0,20
Pedidos	
1. Concessão da ordem OU Procedência do pedido formulado na inicial, para que seja anulada a demissão de Lúcia (0,30), com a sua consequente reintegração no cargo do serviço público federal (0,20).	0,00/0,20/0,30/0,50
2. Notificação da autoridade coatora (0,10)	0,00/0,10
3. Ciência ao órgão de representação judicial da União (0,10).	0,00/0,10
4. Juntada da prova pré-constituída (0,10).	0,00/0,10
5. Condenação em custas (0,10).	0,00/0,10
Indicação do Valor da Causa	0,00/0,10
Fechamento	
Local, data, assinatura e número de inscrição na OAB (0,10).	0,00/0,10

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 10/06/2018

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 1 – B001225

Enunciado

A sociedade empresária Alfa, percebendo a necessidade de duplicação das faixas de rolamento em uma determinada rodovia federal, apresentou, autorizada pelo poder público, um estudo detalhado para mostrar que a demanda atual era maior do que a capacidade da pista. No entender da empresa, haveria uma demanda reprimida pela utilização da via, prejudicando e encarecendo o escoamento de grãos para os principais portos brasileiros.

O Governo Federal, ciente das suas limitações orçamentárias, decidiu fazer uma concessão de serviço público precedida da execução de obra pública. Os estudos feitos pela sociedade empresária Alfa foram utilizados na estimativa do fluxo de caixa feita pela Administração e estavam disponíveis para consulta pelos interessados.

Após o procedimento licitatório, sagrou-se vencedor o consórcio Sigma, formado pelas empresas Beta e Gama.

Na qualidade de advogado(a) consultado(a), responda aos itens a seguir.

- A) O consórcio vencedor do certame pode ser obrigado a pagar pelos estudos desenvolvidos pela sociedade empresária Alfa? **(Valor: 0,70)**
- B) O consórcio Sigma está obrigado, por lei, a se constituir em sociedade empresária antes da celebração do contrato com o poder concedente? **(Valor: 0,55)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

- A) Sim, o consórcio pode ser obrigado a pagar os estudos, pois tais estudos são de utilidade para a licitação, foram realizados com a autorização do poder concedente e estavam à disposição dos interessados no certame, conforme disposto no Art. 21 da Lei nº 8.987/95.
- B) Não. O consórcio não está obrigado por lei a se constituir em sociedade empresária. No entanto, o edital pode exigir do consórcio a constituição de sociedade empresária, mas desde que tal exigência esteja alinhada com o interesse do serviço a ser concedido, conforme disposto no Art. 20 da Lei nº 8.987/95.

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim, o consórcio pode ser obrigado a pagar os estudos, porque foram realizados com a autorização do poder concedente (0,40), e estavam à disposição dos interessados no certame (0,20), conforme disposto no Art. 21 da Lei nº 8.987/95 (0,10).	0,00/0,20/0,30/0,40/ 0,50/0,60/0,70
B. Não. O consórcio não está obrigado por lei a se constituir em sociedade empresária (0,30). O edital, não a lei, pode exigir, desde que tal exigência esteja alinhada com o interesse do serviço a ser concedido (0,15), conforme disposto no Art. 20 da Lei nº 8.987/95(0,10).	0,00/0,15/0,25/0,30/0,40/ 0,45/0,55

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 10/06/2018

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 2 – B001232

Enunciado

O Estado Alfa realizou licitação para a aquisição de equipamentos de escritório, a fim de garantir a nova sede da Assembleia Legislativa, mediante a utilização da modalidade pregão.

A melhor proposta foi apresentada pela sociedade empresária Escritorando Ltda., mas verificou-se que ainda estavam vigentes as penalidades, que a ela foram aplicadas, de declaração de inidoneidade e de proibição de contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos, em decorrência da prática de atos de corrupção para a formalização de contratos com o ente federativo em questão, na forma da Lei nº 8.666/93.

Apurou-se, ainda, que a mencionada conduta de corrupção também deu ensejo à instauração de procedimento administrativo de responsabilização por ato lesivo à Administração Pública nacional, que culminou na aplicação da pena de multa de 5% sobre o faturamento bruto da empresa no ano anterior ao processo administrativo, que correspondia à vantagem indevida por ela auferida.

Na qualidade de advogado(a) consultado(a), responda aos questionamentos a seguir.

- A) Caso Escritorando Ltda. venha a ser utilizada com o objetivo de dissimular a lei, seus administradores e sócios poderão ser pessoalmente responsabilizados pela multa aplicada em sede de responsabilização administrativa? **(Valor: 0,55)**
- B) Na hipótese de inabilitação de Escritorando Ltda. na licitação em apreço, como deve proceder a Administração para prosseguir com o certame? **(Valor: 0,70)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

A) A resposta é positiva. É possível a desconsideração da personalidade jurídica para as hipóteses de sanções atinentes aos atos lesivos contra a Administração, na forma do Art. 14 da Lei nº 12.846/13.

B) O pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente e a qualificação do licitante, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, na forma do Art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02. Deverá negociar com o proponente para que seja obtido preço menor, na forma do Art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/02.

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. A resposta é positiva. É possível a desconsideração da personalidade jurídica para as hipóteses de sanções atinentes aos atos lesivos contra a Administração (0,45), na forma do Art. 14 da Lei nº 12.846/13 OU art. 50 do CC/02 (0,10).	0,0/0,45/0,55
B. O pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente e a qualificação do licitante, na ordem de classificação e, assim sucessivamente (0,60), na forma do Art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02 (0,10).	0,0/0,60/0,70

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 10/06/2018

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 3 – B001237

Enunciado

Luiz encontrou um ônibus pertencente a uma autarquia federal abandonado em um terreno baldio e passou a utilizá-lo para promover festas itinerantes patrocinadas por sua empresa. O uso e a posse desse ônibus, com *animus domini*, vêm perdurando por longo período, de modo que já estariam presentes os requisitos para a usucapião do mencionado bem móvel.

Em razão disso, Luiz procura você para, na qualidade de advogado(a), orientá-lo na regularização e integração do ônibus ao patrimônio da empresa promotora de festas, formulando as indagações a seguir.

A) O ônibus em questão é um bem público? (Valor: 0,65)

B) É possível a usucapião de tal ônibus? (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

A) A resposta é afirmativa. O bem em questão pertence a uma pessoa jurídica de direito público, e a situação fática de abandono não desnatura sua natureza jurídica. O citado veículo é um bem público, consoante define o Art. 98 do CC.

B) A resposta é negativa. Os bens públicos gozam da característica da imprescritibilidade, ou seja, não poderão ser usucapidos, segundo estabelece o Art. 102 do CC.

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. O ônibus em questão pertence a uma pessoa jurídica de direito público, de modo que é um bem público (0,55), nos termos do Art. 98 do CC (0,10).	0,00/0,55/0,65
B. Não. Os bens públicos são imprescritíveis, ou seja, não poderão ser usucapidos (0,50), segundo o disposto no Art. 102 do CC (0,10).	0,00/0,50/0,60

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Aplicada em 10/06/2018

ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO

**“O gabarito preliminar da prova prático-profissional corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de respostas definitivo.”
Qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nos enunciados das questões é mera coincidência.”**

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 4 – B001244

Enunciado

O Município Campo Feliz publicou licitação, na modalidade concorrência, para a realização das obras de construção de uma creche municipal. Participaram do certame quatro sociedades empresárias, tendo sido três delas habilitadas. A sociedade empresária inabilitada interpôs recurso administrativo, que teve provimento negado. Abertas as propostas comerciais, sagrou-se vencedora, com o menor preço, a sociedade empresária Gama Ltda.

Após homologação e adjudicação do objeto à construtora, o prefeito decidiu revogar o certame por razões de interesse público, oriundas de fato superveniente. Tal decisão surpreendeu todos os interessados, incluindo a sociedade empresária Gama, que não teve oportunidade de se manifestar previamente.

Na qualidade de advogado(a) consultado(a), responda aos itens a seguir.

- A) O recurso administrativo contra a decisão que inabilitou uma licitante tem efeito suspensivo? **(Valor: 0,65)**
B) A revogação do certame foi válida? **(Valor: 0,60)**

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Gabarito comentado

Sim. Contra decisão da comissão de licitação que inabilita licitante, é cabível recurso administrativo com efeito suspensivo, nos termos do Art. 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Não. A revogação da licitação deveria ter sido precedida da prévia disponibilização à empresa Gama Ltda. do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Art. 5º, inciso LV, da CRFB/88 ou do Art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. Contra decisão da comissão de licitação que inabilita licitante, é cabível recurso administrativo com efeito suspensivo (0,55) , nos termos do Art. 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (0,10) .	0,00/0,55/0,65
B. Não. A revogação da licitação deveria ter sido precedida da prévia disponibilização à sociedade empresária Gama Ltda. do contraditório e da ampla defesa (0,50) , nos termos do Art. 5º, inciso LV, da CRFB/88 ou do Art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (0,10) .	0,00/0,50/0,60